



MEMORANDO

Número:	0354/2024
Data:	Joaçaba, 04.09.2024
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Pavimentação de 06 ruas no Bairro Itália

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Joaçaba irá proceder a abertura de licitação na modalidade de Concorrência Pública, regime de execução empreitada por preço unitário, para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, visando a melhoria do tráfego de veículos em diversas ruas do Bairro Jardim Itália, no Município de Joaçaba.

Serão contempladas 06 (seis) ruas do Bairro Jardim Itália, quais sejam, Rua Otávio Bilibio, Rua Orfelinto de Oliveira Flores, Rua Francisco Machado da Silva, Rua Dorremi Cordazzo, Rua Abilio Pires de Melo e Rua Altino Capistrano de Jesus, e a obra irá abranger os serviços de drenagem, pavimentação e sinalização das vias.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, correta condução de águas pluviais, segurança, tráfego de veículos, dentre outros.

O projeto básico, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro foram elaborados pela equipe de engenheiros da AMMOC.



Atualmente, as vias são de terra, sem pavimentação e sem sistema de tubulação para drenagem pluvial, contando apenas com sarjetas para o escoamento da água. Isso compromete a eficiência do sistema de drenagem, que não é adequado para o escoamento das águas pluviais, causando transtornos aos moradores da região.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes em anexo ao presente memorando.

3.1.1. A forma de julgamento será Menor Preço Global. A forma de execução será Empreitada por Preço Unitário.

3.1.2. O Município poderá exigir que a proponente vencedora execute a obra em duas frentes de trabalho, se necessário, em virtude da quantidade de ruas que compõe o objeto do presente processo licitatório. Tal exigência, será solicitada pelo Fiscal da Obra por escrito e deve ser posta em prática pela empresa vencedora em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a requisição.

3.1.3. A empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, de acordo com o disposto no caput e § 1º, inciso III do art. 96 da Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. A garantia de que trata o item anterior deve ter prazo de 60 dias a mais do que o prazo previsto para vigência do contrato.

3.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial:

3.2.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.2.1.1. Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c) Livro de registro dos funcionários.

d) Programas de Segurança do Trabalho.



e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

f) CNO da obra.

g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

h) Indicação do Título de Garantia do contrato, de acordo com o disposto no caput e § 1º, inciso III do art. 96 da Lei 14.133/2021. Em caso de escolha pelo Seguro Garantia deverá apresentar a Apólice de Seguro;

3.2.1.2 Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

3.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.2.3.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

3.2.3.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.2.4. Da medição dos serviços:

a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização



autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

3.2.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

3.2.5.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “*As built*” da obra.

b. Encerramento do CNO com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.2.5.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

3.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.2.6.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

3.2.6.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.



3.2.7. Além dos documentos usualmente exigidos na fase de habilitação, as empresas interessadas devem apresentar:

a) Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas indicadas abaixo:

Pavimentação asfáltica	3.700,00	m ²
Rede de Águas Pluviais	370,00	metros
Imprimação	3.700,00	m ²
Sinalização Viária Horizontal	210	m ²
Pintura de ligação	3.700,00	m ²
Corte e/ou aterro – Movimentação de solo	1.850,00	m ³

c) Para atendimento das exigências relacionadas no subitem “b” acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

e) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.8. É dever da Empresa contratada fixar Placa de identificação da Obra, que deverão constar os recursos Federal e Estadual (conforme modelo a ser disponibilizado), mantê-la em boa condição até o término da vigência contratual. Deverá ser produzida em conformidade ao Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Santa Catarina (seguem anexo), a fim de assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação em toda e qualquer ação, promocional ou não,



relacionada com a execução do Objeto descrito acima para evidenciar o que prevê os recursos aprovados, objetivando a visibilidade das marcas na identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos por ambos.

3.2.9. A empresa deverá prever que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

3.2.10. A empresa, após o encerramento das obras, deverá emitir o Atestado de Conclusão da CNO, que deverá ser apresentado junto da Certidão Negativa de Débitos atestando o cumprimento das obrigações de recolhimento dos tributos perante a Receita Federal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI, composições próprias e cotadas junto a empresas da região, e constaram informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a elaboração dos projetos, através do qual a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.



Alguns serviços que não encontram descrição na tabela SINAPI foram cotados junto a empresas da região.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As pavimentações das vias buscam promover a mobilidade e um acesso de qualidade aos moradores do Bairro Jardim Itália. Atualmente, todas as ruas a serem pavimentadas são de estrada de chão e não possuem qualquer tipo de infraestrutura de drenagem adequada, o que resulta em frequentes problemas em períodos de chuva, como o incorreto escoamento da água e a formação de poças, lamaçais e erosões, dificultando a passagem de veículos e pedestres.

A pavimentação solucionaria essas problemáticas, promovendo um acesso seguro, dentro das normas técnicas, contemplando ainda a drenagem pluvial e sinalização viária.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras de pavimentação nas 06 (seis) ruas, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene, segurança das intermediações, no tráfego de veículos, na sinalização das vias, dentre outras.

Nos últimos anos, o Município realizou algumas operações de melhorias nas ruas sem pavimentação, a fim de minorar as problemáticas ocorridas, mas estas não foram suficientes para solucionar a questão de forma definitiva.



Atualmente, o bairro possui pavimentação em algumas vias, que foram contempladas em intervenções anteriores, enquanto as demais continuam sendo estradas de chão. Agora, o Município pretende implementar a pavimentação nas vias restantes, visando melhorar a infraestrutura do bairro e garantir um acesso mais seguro e confortável para os moradores.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias, foi solicitado à AMMOC a elaboração do projeto básico, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir futuramente nesta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O transporte dos materiais oriundos de demolição e descartados durante a obra, já estão previstos na planilha orçamentária. Será obrigação da empresa contratada providenciar a destinação dos referidos materiais em local apropriado, em cumprimento a legislação específica.

Os serviços tais como escavação, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável e razoável esta contratação.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Atenciosamente,

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba